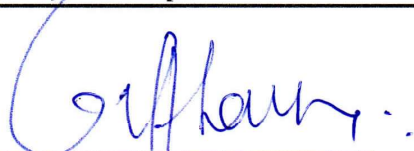


**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PATOS**

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos **20** dias do mês de **Março** do ano de **2023** eu, Oficial de Justiça, em cumprimento ao que determina o MM. Juiz da 4ª vara desta comarca de Patos-PB, nos autos da ação de COBRANÇA DE ALUGUÉIS-SEM DESPEJO sob nº **0004620-70.2012.815.0251** movida por **MARIA DE FATIMA CEZAR NEVES** contra **MARIA DAS GRAÇAS CEZAR DE ARAÚJO**, procedi diligência ao local, conforme informação do oficial de justiça que fez a penhora e avaliação, e verifiquei “in loco” a situação atual dos Bens indicados nos Autos, tais como:

Trata-se de um imóvel residencial com um pavimento térreo e uma pavimento superior, de tijolos e coberto de telhas, limpa interna e externamente, medindo 07mts00 de largura de frente e fundos, por 33mts40 de extensão de ambos os lados, sito à RUA PEREGRINO FILHO , Nº 140, CENTRO, composto de : 01 área com jardim piso cimentado e portão de ferro; 01 área para visitas com piso em mosaico; 01 corredor lateral; 01 sala de visitas com piso em mosaico; 02 salas de jantar; 01 cozinha, 03 quartos; 02 banheiros; 02 quartos no muro que servem para depósito; área de muro; no pavimento superior composto por: escada de acesso; 01 sala; 01 varanda; 02 quartos; 01 quarto suíte todos com piso em mosaico. Por tanto, todo o imóvel por se tratar de uma construção antiga, necessita de reformar a pintura e algumas paredes que estão desgastadas com a ação do tempo



Oficial de Justiça

Oficial de Justiça Companheiro

